



www.pentagonotruster.com.br

COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.

5ª Emissão de Debêntures

RELATÓRIO ANUAL DO AGENTE FIDUCIÁRIO

EXERCÍCIO DE 2018

1. PARTES

EMISSORA	COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.
CNPJ	04.370.282/0001-70
COORDENADOR LÍDER	Itaú Unibanco S.A.
ESCRITURADOR	Itaú Corretora De Valores S.A.
MANDATÁRIO	Itaú Unibanco S.A.

2. EMISSÃO

SÉRIE ÚNICA

CÓDIGO DO ATIVO	CPGT15
DATA DE EMISSÃO	25/09/2018
DATA DE VENCIMENTO	15/09/2025
VOLUME TOTAL PREVISTO**	290.000.000,00
PU NA DATA DE EMISSÃO	1.000,00
QUANTIDADE PREVISTA**	290.000
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA VIGENTE	IPCA
REMUNERAÇÃO VIGENTE	IPCA + 7,6475% a.a.
ESPÉCIE	Real
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	3.4.1. Nos termos do artigo 2º, parágrafos 1º e 1º-B, da Lei 12.431, do Decreto 8.874, e da Resolução do Conselho Monetário Nacional ("CMN") nº 3.947, de 27 de janeiro de 2011 ("Resolução CMN 3.947"), os recursos oriundos da captação por meio desta Emissão serão destinados para reembolso de gastos relacionados ao Projeto (conforme abaixo definido), incorridos em prazo igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses da data de encerramento da oferta pública, no valor total de R\$290.000.000,00 (duzentos e noventa milhões de reais).

	<p>Objetivo do Projeto</p> <p>O projeto tem como objetivo a construção das seguintes linhas de transmissão: (i) Linha de Transmissão em 500kV Araraquara II – Taubaté, com aproximadamente 350km de extensão, para escoamento da energia das UHE do rio Madeira; (ii) Linha de transmissão em 500 kV Assis – Londrina, com extensão aproximada de 120 km, com origem na subestação Assis e término na subestação Londrina; e (iii) Linha de Transmissão em 230 kV Foz do Chopim – Realeza e Subestação Realeza, com extensão aproximada de 53 km, com origem na subestação Foz do Chopim e término na subestação Realeza (“Projeto”).</p>
	<p>Data de início do Projeto</p> <p>A primeira linha de transmissão do Projeto entrou em operação comercial em novembro de 2016 e a última linha de transmissão entrou em operação comercial em julho de 2018, sendo que, na Data de Emissão, o Projeto está 100% operacional.</p>
	<p>Fase atual do Projeto</p> <p>Em operação.</p>
	<p>Data de encerramento do Projeto</p> <p>O encerramento da implantação do Projeto ocorreu em julho de 2018.</p>
	<p>Volume estimado de recursos financeiros necessários para a realização do Projeto</p> <p>Os custos totais de investimento no Projeto corresponderam a aproximadamente R\$ 628.500.000,00 (seiscentos e vinte e oito milhões e quinhentos mil reais).</p>
	<p>Valor das Debêntures que será destinado ao Projeto</p> <p>A totalidade do Valor Total da Emissão, correspondente a R\$290.000.000,00 (duzentos e noventa milhões de reais), será destinada ao reembolso de gastos relacionados ao Projeto, incorridos em prazo igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses da data de encerramento da oferta pública.</p>
	<p>Alocação dos recursos a serem captados por meio das Debêntures</p> <p>Os recursos a serem captados pelas Debêntures deverão ser utilizados para reembolso de gastos relacionados ao Projeto, observado o previsto no parágrafo 1º C do artigo 1º da Lei 12.431.</p>
	<p>Percentual dos recursos financeiros necessários ao Projeto provenientes das Debêntures</p> <p>O Valor Total da Emissão representa aproximadamente 46,1% (quarenta e seis inteiros e um décimo por cento) dos gastos totais com o Projeto.</p>
<p>CLASSIFICAÇÃO DE RISCO (RATING) VIGENTE DA EMISSORA / EMISSÃO*</p>	<p>AA-</p>

*Conforme disposto nos documentos da operação. Qualquer dúvida entrar em contato por e-mail com o grupo covenants@pentagonotrustee.com.br

**Conforme previsto na Data de Emissão

3. PAGAMENTOS OCORRIDOS EM 2018

SÉRIE ÚNICA

DATA DE PAGAMENTO	AMORTIZAÇÃO	JUROS
-------------------	-------------	-------

4. POSIÇÃO DE ATIVOS EM 31.12.2018

SÉRIE	EMITIDAS	CIRCULAÇÃO	CONVERTIDAS	TESOURARIA	RESGATADAS	CANCELADAS	AQUISIÇÃO FACULTATIVA	REACTUAÇÃO
1	290.000	290.000	0	0	0	0	0	0

5. ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS DA EMISSORA (AGE), ASSEMBLEIAS GERAL DE TITULARES (AGD/AGT) E FATOS RELEVANTES OCORRIDOS NO EXERCÍCIO SOCIAL

ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

Em AGE, realizada em 22/02/2018, foi aprovada a alteração do artigo 4º do Estatuto Social da Companhia, tendo em vista o aumento do seu capital social.

Em AGE, realizada em 30/04/2018, foi aprovada a alteração do caput do artigo 4º do Estatuto Social da Companhia, tendo em vista o aumento do seu capital social.

Em AGE, realizada em 22/06/2018, foi aprovada a atualização do artigo 4º do Estatuto Social da Companhia, tendo em vista a aprovação da proposta de retificação do aumento do capital social da Companhia.

Em AGE, realizada em 31/08/2018, foi aprovada a adequação do Estatuto Social da Companhia, tendo em vista a contemplação dos dispositivos da Lei Federal 13.3030/2016 e da Instrução CVM nº 586/2017.

ASSEMBLEIAS GERAL DE TITULARES

Não foram realizadas assembleias no período.

FATOS RELEVANTES

Fato Relevante em 05/02/2018 - A linha de transmissão Estreito - Fernão Dias, empreendimento pertencente à SPE Cantareira, entrou em operação comercial.

Fato Relevante em 25/04/2018 - Revisão da previsão de entrada em operação comercial da Usina Hidrelétrica Colíder.

Fato Relevante em 29/06/2018 - Conclusão das obras para a construção da linha de transmissão Araraquara II - Taubaté.

Fato Relevante em 27/07/2018 - Revisão do cronograma de obras do Complexo Eólico Cutia e da Usina Hidrelétrica Baixo Iguaçu.

Fato Relevante em 31/08/2018 - Revisão do cronograma de obras do Complexo Eólico Cutia e da Usina Hidrelétrica de Colíder.

Fato Relevante em 25/10/2018 - Revisão do cronograma de obras da Usina Hidrelétrica de Colíder.

Fato Relevante em 30/11/2018 - Revisão do cronograma de obras do empreendimento da SPE Mata de Santa Genebra.

6. INDICADORES ECONÔMICOS, FINANCEIROS E DE ESTRUTURA DE CAPITAL DO EMISSORA*

ÍNDICE	MARÇO	JUNHO	SETEMBRO	DEZEMBRO
ICSD	N/A	N/A	N/A	Limite=>1,5 Apurado=2,17 Atendido

Dívida Financeira Líquida Consolidada/ EBITDA	N/A	N/A	N/A	Limite<=3,5 Apurado=3,09 Atendido
---	-----	-----	-----	---

*Conforme disposto nos documentos da operação. Qualquer dúvida entrar em contato por e-mail com o grupo covenants@pentagonotrustee.com.br

7. GARANTIAS DO ATIVO

7.1 DESCRIÇÃO CONTRATUAL (OBJETO DA GARANTIA)

A descrição encontra-se listada no Anexo II deste Relatório.

7.2 INVENTÁRIO DAS MEDIÇÕES FINANCEIRAS PERIÓDICAS*

MÍNIMO	CONTRATO	STATUS DA MEDIÇÃO
--------	----------	-------------------

*Conforme disposto nos documentos da operação. Qualquer dúvida entrar em contato por e-mail com o grupo garantia@pentagonotrustee.com.br

8. QUADRO RESUMO - INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS - ANEXO 15 DA ICVM 583/16 C/C ART. 68, §1º, b da LEI 6.404/76

Inciso I do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16: "cumprimento pelo emissor das suas obrigações de prestação de informações periódicas, indicando as inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento"	Item 9 deste relatório
Inciso II do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16: "alterações estatutárias ocorridas no exercício social com efeitos relevantes para os titulares de valores mobiliários"	Item 5 deste relatório
Inciso III do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16: "comentários sobre indicadores econômicos, financeiros e de estrutura de capital do emissor relacionados a cláusulas contratuais destinadas a proteger o interesse dos titulares dos valores mobiliários e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pelo emissor"	Item 6 deste relatório
Inciso IV do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16: "quantidade de valores mobiliários emitidos, quantidade de valores mobiliários em circulação e saldo cancelado no período"	Item 4 deste relatório
Inciso V do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16: "resgate, amortização, conversão, repactuação e pagamento de juros dos valores mobiliários realizados no período"	Itens 3 e 4 deste relatório
Inciso VI do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16: "constituição e aplicações do fundo de amortização ou de outros tipos fundos, quando houver"	Não aplicável
Inciso VII do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16: "destinação dos recursos captados por meio da emissão, conforme informações prestadas pelo emissor"	Item 2 deste relatório
Inciso VIII do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16: "relação dos bens e valores entregues à sua administração, quando houver"	Não aplicável

Inciso IX do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16: <i>“cumprimento de outras obrigações assumidas pelo emissor, devedor, cedente ou garantidor na escritura de emissão, no termo de securitização de direitos creditórios ou em instrumento equivalente”</i>	Eventuais descumprimentos, se houver, se encontram detalhados neste relatório.
Inciso X do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16: <i>“manutenção da suficiência e exequibilidade das garantias”</i>	Item 9 deste relatório
Inciso XI do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16: <i>“existência de outras emissões de valores mobiliários, públicas ou privadas, feitas pelo emissor, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo do emissor em que tenha atuado no mesmo exercício como agente fiduciário, bem como os seguintes dados sobre tais emissões: a) denominação da companhia ofertante; b) valor da emissão; c) quantidade de valores mobiliários emitidos; d) espécie e garantias envolvidas; e) prazo de vencimento e taxa de juros; e f) inadimplemento no período”</i>	Anexo I deste relatório
Inciso XII do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16: <i>“declaração sobre a não existência de situação de conflito de interesses que impeça o agente fiduciário a continuar a exercer a função”</i>	Item 9 deste relatório

9. DECLARAÇÕES DO AGENTE FIDUCIÁRIO:

A Pentágono declara que:

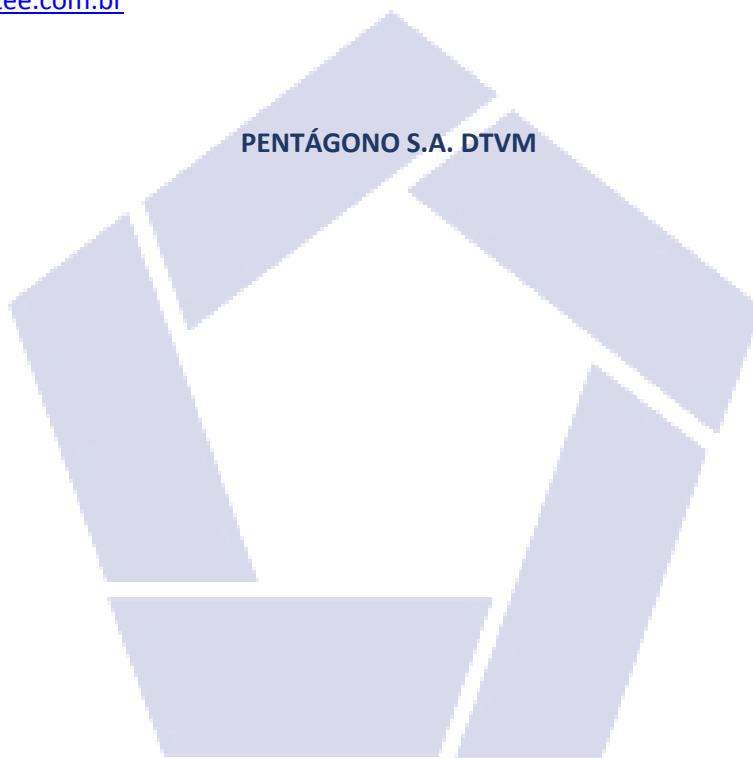
- (i) se encontra plenamente apta, não existindo situação de conflito de interesses que o impeça a continuar no exercício da função de agente fiduciário;
- (ii) não tem conhecimento de eventual omissão ou inverdade nas informações divulgadas pela Emissora, ou, ainda, de eventuais atrasos na sua prestação de informações, nem, tampouco, de eventual depreciação e/ou perecimento da(s) garantia(s) prestada(s) nesta Emissão, exceto pela indicação feita no item 5 e 7. Assim, de acordo com as informações obtidas juntamente à Emissora, entendemos que a(s) garantia(s) permanece(m) suficiente(s) e exequível(is), tal como foi(ram) constituída(s), outorgada(s) e/ou emitida(s), exceto pelo indicado no item 5 e 7;
- (iii) as informações contidas neste relatório não representam recomendação de investimento, análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos. Essas informações não devem servir de base para se empreender de qualquer ação sem orientação profissional qualificada, precedida de um exame minucioso da situação em pauta. Em nenhuma circunstância o agente fiduciário será responsável por quaisquer perdas de receitas e proveitos ou outros danos especiais, indiretos, incidentais ou punitivos, pelo uso das informações aqui contidas;
- (iv) os documentos, demonstrativos contábeis e demais informações técnicas que serviram para elaboração deste relatório encontram-se à disposição dos titulares do ativo para consulta na sede deste

Agente Fiduciário. Para maiores informações e acesso aos documentos da emissão sugerimos consultar o site da Pentágono (www.pentagonotrustee.com.br), especialmente para acesso às informações eventuais;

(v) os valores e cálculos expressos no presente relatório são oriundos da nossa interpretação acerca dos documentos da operação, não implicando em qualquer compromisso legal ou financeiro;

(vi) este relatório foi preparado com todas as informações necessárias ao preenchimento dos requisitos contidos na Instrução CVM 583, de 20 de dezembro de 2016, Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e demais disposições legais e contratuais aplicáveis, com base em informações obtidas junto à Emissora. Embora tenhamos nos empenhado em prestar informações precisas e atualizadas, não há nenhuma garantia de sua exatidão na data em que forem recebidas, nem de que tal exatidão permanecerá no futuro.

A versão eletrônica deste relatório foi enviada à Emissora, estando também disponível em www.pentagonotrustee.com.br



ANEXO I

DECLARAÇÃO ACERCA DA EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS, PÚBLICOS OU PRIVADO, FEITAS PELA EMISSORA, SOCIEDADES COLIGADAS, CONTROLADAS, CONTROLADORAS OU INTEGRANTE DO MESMO GRUPO DA EMISSORA EM QUE TENHA ATUADO COMO AGENTE FIDUCIÁRIO NO PERÍODO

Debêntures

EMISSORA	COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA – COPEL
EMISSÃO/SÉRIE	5ª
VOLUME TOTAL PREVISTO	1.000.000.000,00
ESPÉCIE	Quirografia
GARANTIAS	N/A
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	100.000
DATA DE VENCIMENTO	13/05/2019
TAXA DE JUROS NA EMISSÃO	111,50% da Taxa DI
INADIMPLEMENTOS NO PERÍODO	N/A

EMISSORA	COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA – COPEL
EMISSÃO/SÉRIE	6ª
VOLUME TOTAL PREVISTO	520.000.000,00
ESPÉCIE	Quirografia
GARANTIAS	N/A
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	52.000
DATA DE VENCIMENTO	28/06/2019
TAXA DE JUROS NA EMISSÃO	117,00% da Taxa DI
INADIMPLEMENTOS NO PERÍODO	N/A

EMISSORA	COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA – COPEL
EMISSÃO/SÉRIE	7ª/Única
VOLUME TOTAL PREVISTO	600.000.000,00
ESPÉCIE	Quirografia
GARANTIAS	N/A
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	600.000
DATA DE VENCIMENTO	19/01/2021
TAXA DE JUROS NA EMISSÃO	119,00% da Taxa DI
INADIMPLEMENTOS NO PERÍODO	N/A

EMISSORA	COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.
EMISSÃO/SÉRIE	2ª
VOLUME TOTAL PREVISTO	500.000.000,00
ESPÉCIE	Quirografia

GARANTIAS	Fiança
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	50.000
DATA DE VENCIMENTO	27/10/2019
TAXA DE JUROS NA EMISSÃO	124% da Taxa DI
INADIMPLETOS NO PERÍODO	N/A

EMISSORA	COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.
EMISSÃO/SÉRIE	3ª
VOLUME TOTAL PREVISTO	500.000.000,00
ESPÉCIE	Quirografária
GARANTIAS	Fiança
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	50.000
DATA DE VENCIMENTO	20/10/2022
TAXA DE JUROS NA EMISSÃO	126,00% da Taxa DI
INADIMPLETOS NO PERÍODO	N/A

EMISSORA	COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.
EMISSÃO/SÉRIE	4ª/Única
VOLUME TOTAL PREVISTO	1.000.000.000,00
ESPÉCIE	Quirografária
GARANTIAS	Fiança
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	1.000.000.000
DATA DE VENCIMENTO	27/09/2023
TAXA DE JUROS NA EMISSÃO	100,00% da Taxa DI + 2,70% a.a.
INADIMPLETOS NO PERÍODO	N/A

EMISSORA	COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.
EMISSÃO/SÉRIE	2ª
VOLUME TOTAL PREVISTO	1.000.000.000,00
ESPÉCIE	Quirografária
GARANTIAS	Fiança
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	100.000
DATA DE VENCIMENTO	13/07/2019
TAXA DE JUROS NA EMISSÃO	121,00% a.a. da Taxa DI
INADIMPLETOS NO PERÍODO	N/A

EMISSORA	COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.
EMISSÃO/SÉRIE	3ª
VOLUME TOTAL PREVISTO	1.000.000.000,00
ESPÉCIE	Quirografária
GARANTIAS	Fiança
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	1.000.000
DATA DE VENCIMENTO	20/10/2022
TAXA DE JUROS NA EMISSÃO	126,00% da Taxa DI
INADIMPLETOS NO PERÍODO	N/A

EMISSORA	COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.
EMISSÃO/SÉRIE	1ª
VOLUME TOTAL PREVISTO	1.000.000.000,00
ESPÉCIE	Quirografia
GARANTIAS	Fiança
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	100.000
DATA DE VENCIMENTO	15/05/2020
TAXA DE JUROS NA EMISSÃO	113,00% da Taxa DI
INADIMPLEMENTOS NO PERÍODO	N/A

EMISSORA	COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.
EMISSÃO/SÉRIE	4ª/Única
VOLUME TOTAL EMITIDO	600.000.000,00
ESPÉCIE	N/A
GARANTIAS	Aval
QUANTIDADE DE TÍTULOS	100
DATA DE VENCIMENTO	11/11/2018
TAXA DE JUROS NA EMISSÃO	114,50 % da Taxa DI
INADIMPLEMENTOS NO PERÍODO	N/A

EMISSORA	COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.
EMISSÃO/SÉRIE	1ª
VOLUME TOTAL PREVISTO	160.000.000,00
ESPÉCIE	Quirografia
GARANTIAS	Fiança
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	16.000
DATA DE VENCIMENTO	15/10/2024
TAXA DE JUROS NA EMISSÃO	IPCA + 7,9633% a.a.
INADIMPLEMENTOS NO PERÍODO	N/A

EMISSORA	COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.
EMISSÃO/SÉRIE	2ª
VOLUME TOTAL PREVISTO	220.000.000,00
ESPÉCIE	Quirografia
GARANTIAS	Fiança
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	220.000
DATA DE VENCIMENTO	15/07/2022
TAXA DE JUROS NA EMISSÃO	IPCA + 5,4329% a.a.
INADIMPLEMENTOS NO PERÍODO	N/A

EMISSORA	ELEJOR – CENTRAIS ELÉTRICAS DO RIO JORDÃO S.A.
EMISSÃO/SÉRIE	2ª/Única
VOLUME TOTAL PREVISTO	203.000.000,00

ESPÉCIE	Quirografia
GARANTIAS	Fiança
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	20.300
DATA DE VENCIMENTO	26/09/2018
TAXA DE JUROS NA EMISSÃO	100% da Taxa DI + 1,00% a.a.
INADIMPLETOS NO PERÍODO	N/A

EMISSORA	GUARACIABA TRANSMISSORA DE ENERGIA (TP SUL) S.A.
EMISSÃO/SÉRIE	2ª/Única
VOLUME TOTAL PREVISTO	118.000.000,00
ESPÉCIE	Real
GARANTIAS	Fiança Corporativa, Penhor de Ações e Cessão Fiduciária de Direitos.
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	118.000
DATA DE VENCIMENTO	15/12/2030
TAXA DE JUROS NA EMISSÃO	IPCA + 7,3870% a.a.
INADIMPLETOS NO PERÍODO	N/A

EMISSORA	VOLTALIA SÃO MIGUEL DO GOSTOSO PARTICIPAÇÕES S.A.
EMISSÃO/SÉRIE	1ª/Única
VOLUME TOTAL PREVISTO	57.000.000,00
ESPÉCIE	Quirografia
GARANTIAS	Fiança, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, e Penhor de Ações.
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	57.000
DATA DE VENCIMENTO	15/12/2028
TAXA DE JUROS NA EMISSÃO	IPCA + 8,1914% a.a.
INADIMPLETOS NO PERÍODO	N/A

Notas Promissórias

EMISSORA	COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.
EMISSÃO/SÉRIE	3ª/Única
VOLUME TOTAL EMITIDO	500.000.000,00
ESPÉCIE	N/A
GARANTIAS	Aval
QUANTIDADE DE TÍTULOS	200
DATA DE VENCIMENTO	12/05/2019
TAXA DE JUROS NA EMISSÃO	117% da Taxa DI
INADIMPLETOS NO PERÍODO	N/A

*Informações adicionais podem ser obtidas no relatório deste ativo, disponível em www.pentagontrustee.com.br

*Com relação aos dados deste Anexo I, foram considerados aqueles na data de assinatura da respectiva Escritura de Emissão, do Termo de Securitização ou documento equivalente, conforme aplicável, exceto os inadimplementos ocorridos no período.

ANEXO II

GARANTIAS DO ATIVO - DESCRIÇÃO CONTRATUAL (OBJETO DA GARANTIA*)

(Informações Adicionais podem ser obtidas no respectivo contrato de garantia)

**Texto extraído do(s) respectivo(s) contrato(s) de garantia.*

I. Fiança: garantia fidejussória prestada por (i) COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA –COPEL

II. Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios:

“2. CESSÃO FIDUCIÁRIA DOS DIREITOS CEDIDOS FIDUCIARIAMENTE

2.1 Na forma do disposto neste Contrato e nos termos do artigo 66-B da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada (“Lei 4.728/65”), dos artigos 18 a 20 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada (“Lei 9.514/1997”) e do artigo 1.361 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“Código Civil”), bem como observado os termos da Resolução nº 766 da Agência Nacional de Energia Elétrica, de 25 de abril de 2017 (“Resolução ANEEL 766”), em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento das obrigações da Companhia, principais e acessórias, presentes ou futuras, assumidas ou que venham a sê-lo perante os Debenturistas, no âmbito da Emissão, o que inclui, principalmente, mas não se limita, ao pagamento do Valor Total da Emissão acrescido da Atualização Monetária e Remuneração, dos Encargos Moratórios aplicáveis, bem como (i) gastos com honorários advocatícios, indenizações, depósitos, custas e taxas judiciais nas ações judiciais e medidas extrajudiciais propostas pelo Agente Fiduciário; (ii) todo e qualquer custo ou despesa comprovadamente incorrido pelo Agente Fiduciário ou pelos Debenturistas e devido ao Agente Fiduciário ou aos Debenturistas, em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes da Escritura de Emissão, demais documentos da Emissão e suas posteriores alterações, e (iii) das demais obrigações pecuniárias previstas no âmbito da Emissão, nos termos do artigo 822 do Código Civil, inclusive aquelas devidas ao Agente Fiduciário nos termos da Escritura de Emissão (“Obrigações Garantidas”) as quais, para os fins do artigo 66-B da Lei 4.728/65 e do artigo 1.362 do Código Civil, estão descritas no Anexo I a este instrumento, a Companhia, neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, cede fiduciariamente em garantia dos Debenturistas, representados, neste ato, pelo Agente Fiduciário, a propriedade fiduciária, a titularidade resolúvel e a posse indireta dos seguintes bens e direitos (“Direitos Cedidos Fiduciariamente” e “Cessão Fiduciária”):

- (a) a totalidade dos direitos creditórios, presentes e futuros, de sua titularidade, decorrentes e emergentes dos Contratos de Concessão, dos CPSTs e dos CUSTs, compreendendo, mas não se limitando: (i) ao direito de receber todos e quaisquer valores que, efetiva ou potencialmente, sejam ou venham a se tornar exigíveis e pendentes de pagamento pelo poder concedente à Companhia, incluído o direito de receber todas as indenizações pela extinção da concessão outorgada nos termos dos Contratos das Concessões, independentemente de onde se encontrarem, inclusive

enquanto em trânsito ou em processo de compensação bancária; (ii) aos direitos creditórios da Companhia, provenientes da prestação de serviços de transmissão de energia elétrica, previstos nos Contratos de Concessões (inclusive decorrentes de resoluções autorizativas no âmbito da concessão de serviço público), nos CPSTs e nos CUSTs, inclusive a totalidade da receita proveniente da prestação dos serviços de transmissão, independentemente de onde se encontrarem, inclusive enquanto em trânsito ou em processo de compensação bancária (“Direitos Creditórios Contratos de Concessão”);

- (b) todos os direitos, atuais ou futuros, detidos e a serem detidos pela Companhia contra o Banco Depositário como resultado dos valores depositados no Banco Depositário, na qual serão depositados os recursos decorrentes dos Direitos Creditórios Contratos de Concessão (“Conta Vinculada”), e seus frutos e rendimentos, incluindo os Investimentos Permitidos (conforme abaixo definido), bem como a todos e quaisquer montantes nela depositados a qualquer tempo, inclusive enquanto em trânsito ou em processo de compensação bancária (“Direitos Creditórios da Conta Vinculada”);
- (c) a Conta Vinculada;
- (d) quaisquer outros direitos, interesses e/ou receitas que sejam decorrentes do Projeto, inclusive aqueles relativos a operações no mercado de curto prazo e/ou de operação em teste (“Direitos Creditórios Emergentes” e, quando em conjunto com Direitos Creditórios Contratos de Concessão e Direitos Creditórios da Conta Vinculada, “Direitos Creditórios”); e
- (e) todos os demais direitos, corpóreos ou incorpóreos, potenciais ou não, decorrentes dos Contratos de Concessão, que possam, nos termos da legislação aplicável, ser objeto de cessão fiduciária e os direitos emergentes das Concessões, bem como suas subsequentes alterações, expedidas pela ANEEL, bem como eventuais resoluções e/ou despachos do Ministério de Minas e Energia (“MME”) que venham a ser emitidos, incluindo as suas subsequentes alterações.”